



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. _____

CONTRATO Nº117/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, AMERICAN AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG, com sede na Rua Governado Valadares, nº 72 – Bairro Centro, na cidade de Virgem da Lapa-MG, CEP 39630-000 – UF, inscrita no CNPJ/MF N.18.348.730. /0001-43, neste ato representado pelo seu Secretaria Municipal de Saúde, senhora Roberta Ferreira De Oliveira, portador do CPF N. 014744766-60, RG-MG12298940.

CONTRATADA: AMERICAN AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, com sede em Avenida do Contorno, nº:6947, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte MG, CEP 30110-043, CNPJ 05.235.919/0004-20 e representada por seu representante legal **Marco Antônio Gomes Teixeira**, brasileiro, casado, administrador e comerciante, portador do RG MG-15.508.190 e CPF 834.488.967-72.

Base legal: Dispensa nº :07/2024, com base no artigo 75, IV, "a", Lei 14.133/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de Serviços de Revisão de veículo em garantia pela Concessionária Autorizada **AMERICAN AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, dispensando licitação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, IV, "a". Este procedimento é essencial para manter a garantia do veículo, vital para as operações municipais.

1.2- Na prestação de serviços será com fornecimento das peças necessárias, para a correta revisão/manutenção, conforme orçamento da Empresa.


CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do contrato é de **R\$ 33.477,87** (Trinta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos, pago em parcela única), após a prestação dos serviços.

2.2 O pagamento será realizado por transferência bancária da conta do Município para a conta corrente da CONTRATADA.

2.3. Outras condições de pagamento e penalidades por atraso ou inexecução, conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</p> <p>Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000</p> <p>CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais</p> <p>TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p>CPL PÁG. _____</p>
---	---	---------------------------

3.1. A execução do contrato será realizada conforme as especificações estabelecidas no Projeto Básico. Os serviços serão realizados na sede da Contratada, no endereço acima mencionado

3.2. A fiscalização dos serviços contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável por assegurar a conformidade dos serviços com os termos contratuais e padrões de qualidade. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correção dos serviços.

3.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os serviços e peças inerentes à execução, fiscalização e recebimento dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para a execução adequada dos serviços pela CONTRATADA.
- b) Realizar os pagamentos acordados nos prazos e condições estabelecidos.
- c) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou inadequações na prestação dos serviços.
- d) Fiscalizar, por intermédio de pessoa designada pelo executivo, a forma da prestação dos serviços, dando ciência ao contratado das irregularidades verificadas;
- e) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

4.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados de acordo com os termos do contrato e com padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.
- b) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.
- e) Dar garantia dos serviços e peças conforme código do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão pela dotação orçamentária:

10.122.0013.2053 – Manutenção das Atividades de Gestão SUS – FICHA:280, Ficha ;289



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. _____

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste contrato é de 6 meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Condições de rescisão contratual, incluindo inadimplência e interesse público, conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Sanções para inexecução ou execução inadequada do contrato, referenciando as penalidades conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Publicação do extrato do contrato conforme exigências legais, por parte do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Araçuaí -MG, para solucionar quaisquer dúvidas ou litígios.

Virgem da Lapa/MG, 14 de Junho de 2024.

Roberta Ferreira de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

American Automóveis e Serviços LTDA

Marco Antônio Gomes Teixeira

Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF Nº _____